



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

**NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 013/2015**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.951.474/0001-20, com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 975, sala 712, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP nº 29.165-680, por seu representante legal **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, portador do CPF nº 575.761.737-34, RG nº 499.716 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **NONO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2015 – Processo TC nº 9474/2014, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 013/2015, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento do material de consumo e equipamentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Novo Horizonte Conservadora Ltda.
João Gualarte de Castilho
DIRETOR

Assinado por
ARINELIA OLIVEIRA DE
AGUIAR
16/10/2020 13:25



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 03 (três) meses, **a partir de 05 de novembro de 2020.**

2.2 – Este prazo poderá ser antecipado, caso seja concluída a execução da reforma elétrica no prédio do TCEES que ensejou esta prorrogação, antes do término do período retromencionado, sem qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor mensal de **R\$36.924,20 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

3.2 – As partes ajustam que não haverá alteração do valor do Contrato, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no **Contrato nº 013/2015**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2020.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme Portaria Normativa 104, de 07/10/2020

João Guilherme de Castilho
Novo Horizonte Consultoria Ltda. EPP
CONTRATADO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 05 de novembro de 2020.

2.2 – Este prazo poderá ser antecipado, caso seja concluída a execução da reforma elétrica no prédio do TCEES que ensejou esta prorrogação, antes do término do período retromencionado, sem qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor mensal de **R\$36.924,20 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**.

3.2 – As partes ajustam que não haverá alteração do valor do Contrato, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 013/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de outubro de 2020.

Arinéia Oliveira de Aguiar
Secretária-Geral de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Por delegação de competência, conforme Portaria
Normativa 104, de 07/10/2020

João Guilherme de Castilho
Novo Horizonte Consultoria Ltda. - EPP
CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

NONO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 013/2015

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NOVO HORIZONTE CONSERVADORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.951.474/0001-20, com sede na Av. Eldes Scherrer Souza, nº 975, sala 712, Parque Residencial Laranjeiras, Serra-ES, CEP nº 29.165-680, por seu representante legal **Sr. JOÃO GULARTE DE CASTILHO**, portador do CPF nº 575.761.737-34, RG nº 499.716 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **NONO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2015 – Processo TC nº 9474/2014, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 013/2015, que versa sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento do material de consumo e equipamentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Novo Horizonte Conservadora Ltda.
João Gualter de Castilho
Diretor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Evento - Publicação no Diário Oficial de Contas

Data: 21/10/2020 00:01

Local: Secretaria Geral Administrativa e Financeira

Certifica-se que o documento Termo Aditivo 00043/2020-4 foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 21/10/2020.